



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUAZEIRO

PORTARIA N.º 10 - INSPEÇÃO/SSJ/JZR 04 de maio de 2017.

A DOUTORA ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA, Juíza Federal da Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA, no uso das atribuições que confere a Lei nº 5.010/66 e nos termos do Provimento COGER 129, de 08 de abril de 2016, da Corregedoria do Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região,

RESOLVE:

I – Designar o dia 05 de junho do corrente ano, às nove horas, para instalação dos trabalhos da Inspeção Anual da Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA.

II – Estabelecer que o prazo de duração dos trabalhos de inspeção, atendidas as normas insculpidas no art. 115 do mencionado Provimento, será de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se no dia 05 (cinco) de junho e terminando no dia 09 (nov) do mesmo mês, nos períodos matutino e vespertino, durante a jornada de trabalho fixada para a Subseção Judiciária.

III – Designar, como local para realização dos trabalhos, a Secretaria da Vara Única de Juazeiro, situada na Rua D. Pedro I, s/n, Bairro João XXIII, CEP 48900-230, Juazeiro/BA.

IV - Determinar que sejam convidados, mediante publicação de Edital e de expedição de ofícios, o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União e a Advocacia Geral da União (AGU, INSS e Fazenda Nacional) para que, querendo, acompanhem, por representantes designados, todos os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da inspeção, devendo, nos ofícios respectivos, constar especial observação ao conteúdo do item sexto, letras "a", "b", "c" e "e", abaixo.

V - Ordenar que a partir do quinto dia útil anterior ao início dos trabalhos, seja sustada a saída de autos que serão objeto de inspeção, devendo, outrossim, ser providenciado o retorno à Vara dos que se encontrem em poder dos membros do Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União, Advocacia Geral da União e advogados, resguardada a devolução dos prazos que estiverem em curso.

VI – Esclarecer que, de acordo com o art. 119 e parágrafo único do art. 120, ambos do provimento em epígrafe, durante a inspeção:

+

- a) ocorrerá a suspensão dos prazos processuais e da realização de audiências;
- b) não será interrompida a distribuição de processos para a Vara Federal e Juizado Especial Federal Adjunto da Subseção Judiciária de Juazeiro;
- c) serão apreciados os pedidos urgentes para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção;
- d) não serão concedidas férias aos servidores lotados na Vara e
- e) serão admitidas reclamações das partes, inclusive perante a Egrégia Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

VII – Convocar todos os servidores da Vara para auxiliar na execução dos serviços da inspeção.

VIII – Ordenar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal com vistas ao levantamento da situação dos depósitos existentes em nome do juízo, em especial dos valores remanescentes de depósitos já levantados e de contas referentes a feitos já extintos, conforme preceitua o §4º, do art. 123 do Provimento-COGER nº 126, de 08/04/2016.

IX – Ordenar a publicação de Edital, a ser fixado no local de costume do Fórum da Subseção e publicado uma vez, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, tornando do conhecimento de todos os interessados, em especial das partes, o quanto nesta portaria se encontra determinado, bem assim cientificando-os a respeito da possibilidade de apresentação de reclamações.

X – Determinar que, além da fixação e da publicação de edital, sejam afixados, em locais visíveis e de fácil acesso, avisos, também com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação ao início dos trabalhos, comunicando às partes e aos advogados a realização da inspeção e contendo as informações básicas do edital.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Juazeiro, 04 de maio de 2017.


ANDRÉA MÁRCIA VIEIRA DE ALMEIDA
Juíza Federal da Subseção Judiciária de Juazeiro/BA